



Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST

EDITAL Nº 001/2017

VESTIBULAR DE INVERNO
2017/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 e a abertura de inscrições para seus cursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **2º semestre de 2017**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) a todos os cursos, ressalvados os cursos especificados no item 1.2.2, para o 2º semestre de 2017, considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – SISU em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo de cada ano via Vestibular.

1.3. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011 e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas serão destinados 30% (trinta por cento) das vagas do Vestibular, em cada curso, e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio** em instituições públicas e gratuitas de ensino;
- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que os caracterizem, na sociedade, como pertencentes ao **grupo racial negro**.

1.3.1. Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

1.3.1.1. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

1.3.2. Cabe ao candidato decidir se opta ou não pelo Programa de Ações Afirmativas, mesmo que ele faça parte de uma das modalidades (Escola Pública ou Negros). **Não há obrigatoriedade** em optar pelo Programa de Ações Afirmativas (cotas).

1.3.3. Se o candidato **não desejar** participar do Programa de Ações Afirmativas (cotas) ele deverá efetivar sua inscrição pela modalidade “Não Optante”.

1.3.4. O candidato deverá no ato da inscrição optar por uma das modalidades: Escola Pública, Negros ou Não Optantes.

1.3.5. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.3, letras a e b (Opção: Escola Pública e Opção: Negros) não sejam requeridas, na totalidade indicadas no quadro de vagas no ato da inscrição serão adicionadas ao número de vagas disponibilizadas para os Não Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.3.6. Da mesma forma, as vagas disponibilizadas para os Não Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas não sejam requeridas na totalidade indicadas no quadro de vagas no ato da inscrição serão adicionadas ao número de vagas disponibilizadas para os candidatos optantes de Escola Pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes Negros.

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO
				150	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	16	05	02	23	NOTURNO ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				69	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	VESPERTINO ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽¹⁾⁽⁸⁾
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO ⁽¹⁾
				90	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE**CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁴⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁶⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21	06	03	30	NOTURNO ⁽³⁾
				270	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	24	07	03	34	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	18	05	03	26	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁴⁾
				60	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				120	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	16	05	02	23	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	18	05	03	26	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	21	06	03	30	INTEGRAL
				79	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽³⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽³⁾
ENGENHARIA SANITÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽⁹⁾
				60	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	26	08	04	38	INTEGRAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biologia Marinha (BACHARELADO)	11	03	01	15	INTEGRAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biodiversidade (BACHARELADO)	11	03	01	15	INTEGRAL
				68	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS	1056
---------------------------------	------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (5) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (6) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (7) Estágios e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (9) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

3. DA SITUAÇÃO NO VESTIBULAR

3.1. O Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no segundo semestre de 2017, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 terá caráter experimental não cabendo reserva da referida vaga.

3.2. Isenção pelo critério Socioeconômico

3.2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Socioeconômico ocorreu no período de 20 de fevereiro a 13 de março de 2017, conforme Edital de Isenção.

3.2.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica exclusivamente no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba "ingresso", a partir do **dia 30 de março de 2017**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 pelo critério socioeconômico.

3.2.3. O requerente beneficiado com isenção pelo critério **Socioeconômico** deverá efetuar sua inscrição, a partir de **03 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2017**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2, alíneas "a", "b", "c" e "d"**.

3.3. Isenção pelo critério Doador de Sangue

3.3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Doador de Sangue (Lei n.º 10.567/97) foi definida pelo Edital de Isenção no período de **24 de fevereiro a 24 de março de 2017**.

3.3.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba "Ingresso" a partir do dia **27 de março de 2017**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 pelo **critério Doador de Sangue**.

3.3.3. O requerente beneficiado com **isenção pelo critério Doador de Sangue** deverá efetuar sua inscrição, a partir de **03 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2017**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2, alíneas "a", "b", "c" e "d"**.

3.4. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Negros

3.4.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Negros deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **03 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2017**.

3.5. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Estudantes de Escola Pública

3.5.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Estudantes de Escola Pública deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **03 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2017**.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 será realizada somente via internet.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* www.vestibular.udesc.br, aba "Ingresso", no período de **03 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2017** e proceder da seguinte maneira:

- a) ter em mãos no ato da inscrição, o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
- b) ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;
- c) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição bem como preencher o questionário socioeconômico. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que apresentar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada a sua inscrição e automaticamente anulados todos os atos dela decorrentes;
- d) após o preenchimento enviar o Requerimento de Inscrição pela internet;
- e) imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- f) imprimir o documento de arrecadação (Boleto Bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), usando Boleto Bancário, até o dia 05 de maio de 2017, em qualquer agência bancária do território nacional, (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data). A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento bem como efetuado pagamento fora do prazo estabelecido. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor. Guarde consigo o boleto bancário devidamente quitado, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

4.4 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção.

4.4.1. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do candidato que não atender o disposto no item 4.2 e as suas alíneas.

4.5. A inscrição ao Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 dará ao candidato o direito de fazer a escolha para **apenas 01** (um) curso e a respectiva habilitação.

4.6. O candidato, ao requerer a inscrição, deverá optar por uma língua estrangeira (**Inglês** ou **Espanhol**).

4.7. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá aquela **com pagamento** da taxa de inscrição **mais recente**, cancelando-se as demais.

4.8. Para candidato isento com mais de uma inscrição, valerá a última realizada, cancelando-se as demais.

5. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL

5.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá entregar ou encaminhar pelo correio com AR, requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, Aba “Ingresso” para a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (**03 de abril a 04 de maio de 2017**), indicando as condições especiais e anexando a fotocópia do seu comprovante de inscrição e o **atestado médico original**, (exames e laudos não serão aceitos).

5.2. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 5.1.

5.3. Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova.

5.4. O Coordenador Local de Aplicação de Provas, para garantir a lisura e segurança durante a realização das provas, poderá submeter os candidatos à detecção de metais. Os candidato que, por razões de saúde porventura façam uso de marcapasso, aparelho auditivo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comprovar a sua necessidade, por meio de **Laudo Médico** (original), anexado ao Requerimento, (conforme modelo constante no *site*: www.vestibular.udesc.br , Aba “Ingresso”) e entregá-lo à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período da inscrição de **03 de abril a 04 de maio de 2017, das 13h às 18hs**.

5.5. O candidato enquadrado no item 5.4 que deixar de cumprir as exigências descritas e alegar no dia da prova a sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será desclassificado do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

5.6. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST/UDESC, pelo telefone (48) 3664-8091/3664-8089 e preencher o requerimento de solicitação de condição especial de prova, anexando atestado médico. A COVEST avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

5.7. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição e de acordo com a Resolução nº 070/2016-CONSUNI, desejar o atendimento pelo **nome social** poderá entregar ou encaminhar pelo correio com AR (Aviso de Recebimento), requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso” , para a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (**03 de abril a 04 de maio de 2017**), indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.

5.8.1. Caso o candidato seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

5.8.2. Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos nos itens 5.8. e 5.8.1.

5.8.3. Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVA

6.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida terá seus dados cadastrados e o local da realização das provas publicados exclusivamente no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso” – Confirmação de Inscrição/Local de Prova, a partir do dia 22 de maio de 2017.

6.2. Constatada alguma incorreção nos dados de inscrição o candidato deverá solicitar a correção por meio de requerimento **Retificação de Dados da Inscrição**, disponível exclusivamente no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso” devendo:

- a) preencher os campos do requerimento incluindo o campo de assinatura;
- b) digitalizar o requerimento preenchido;
- c) encaminhar o requerimento para o e-mail vestiba@udesc.br, até o dia 25 de maio/2017.

6.2.1. **Não** será aceita solicitação de retificação para os campos: **cidade de prova, língua estrangeira, curso e Programa de Ações Afirmativas (cotas): candidatos optantes e não optantes.**

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão compostas por questões Objetivas e por uma Redação, sendo ambas **eliminatórias e classificatórias**.

7.2. O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões e nota superior a zero na prova de redação. Caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

7.3. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso”.

7.4. As Provas Objetivas e a Prova de Redação serão aplicadas em dois períodos: matutino e vespertino e a ausência em um dos períodos é um dos fatores de eliminação.

7.4.1. Provas do Período Matutino

- Prova Objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente uma alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

MATEMÁTICA – 14 (quatorze) questões;

BIOLOGIA – 14 (quatorze) questões;

LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) – 08 (oito) questões;

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA – 14 (quatorze) questões.

7.4.2. Provas do Período Vespertino

- Prova Objetiva composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente uma alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

FÍSICA – 14 (quatorze) questões;

QUÍMICA – 14 (quatorze) questões;

HISTÓRIA – 11 (onze) questões;

GEOGRAFIA – 11 (onze) questões.

- Prova de Redação Dissertação com tema relacionado a atualidades, conhecimentos gerais e obras literárias indicadas no programa. A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da Língua Portuguesa e a adequação ao tema proposto.

7.5. No dia de realização das Provas Objetivas e da Prova de Redação será permitido o ingresso dos candidatos aos locais de prova no período matutino, a partir das 08h até às 08h50min e no período vespertino das 14h às 14h50min. O intervalo de 10 (dez) minutos ao início de cada período, das 8h50min até às 09h, e das 14h50min até às 15h, será reservado para preparação e entrega dos materiais de prova e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o candidato **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

7.6. Para a realização das Provas Objetivas e da Prova de Redação, o candidato deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

7.7. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.8. O candidato somente terá acesso à sala de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade** (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.

7.8.1. A não apresentação do Documento de Identidade no ingresso à sala de prova, o não cumprimento dos horários, data, períodos e local de realização da Provas Objetivas e da Prova de Redação de acordo com convocação divulgada no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso”, implicarão na eliminação do candidato no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

7.8.2. As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas, impreterivelmente, na seguinte data e horários:

PERÍODO MATUTINO

Dia 04 de junho de 2017

8h50min – Fechamento dos Portões

9h às 12h30min – Realização de Prova

A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos

PERÍODO VESPERTINO

Dia 04 de junho de 2017

14h50min – Fechamento dos Portões

15h às 19h30min – Realização de Prova

A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos

7.9. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o candidato acompanhe o horário restante de provas.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA INGRESSO EM SALA DE PROVAS

8.1. É obrigatória a apresentação de documentação de identificação original com foto para a realização das provas.

8.2. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;
- g) passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 8.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento; Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos validados no item 8.2. mesmo que autenticadas.

8.4. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial competente, desde que não excedam a 30 (trinta) dias de sua emissão. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9. CIDADES DE PROVAS

9.1. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas nas cidades de **Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, Florianópolis, Ibirama, Lages, Laguna e São Bento do Sul**, cabendo ao candidato optar por uma delas no ato de Inscrição.

9.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as Provas Objetivas e a Prova de Redação em outras cidades próximas.

9.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

10. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

10.2. Para realização das provas, o candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com tinta na cor azul ou preta. **Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.**

10.3. Na resolução das Provas Objetivas e de Redação o candidato poderá utilizar no rascunho do caderno de provas, lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

10.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

10.5. O candidato deverá assinar no local indicado no cartão-resposta, pois, o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do candidato na Prova Objetiva e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

10.7. A Prova de Redação **deverá ser redigida em Língua Portuguesa e transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e com caneta esferográfica, conforme especificações contidas no item 10.2, sob pena de eliminação.

10.7.1. O candidato que escrever sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.8. O candidato **não** deverá assinar a folha oficial de Redação, pois a identificação acarretará na eliminação do candidato no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

10.8.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro e/ou rasuras ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.9. O candidato só poderá entregar sua prova (Objetiva e de Redação) após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.10. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante a sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

10.11. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.12. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão entregar suas provas e retirarem-se da sala simultaneamente.

10.13. O candidato **não** poderá sair da sala de prova com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas.

10.14. Para assegurar a lisura do Vestibular, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

10.15. Durante a realização das provas, o candidato poderá alimentar-se com moderação. Sugere-se: barrinhas de cereal, chocolate, frutas, biscoitos, suco e água (alimentos que o candidato já esteja habituado). Os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens transparentes e que não provoquem ruídos para não desconcentrar os demais candidatos. A embalagem dos líquidos deverá ser de material transparente e sem rótulo.

10.16. Durante a realização das provas, o candidato não poderá sob pena de eliminação:

10.16.1. comunicar-se com os outros candidatos ou realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;

10.16.2. portar quaisquer dispositivos eletrônicos como telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, chave com acionamento remoto, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados;

10.16.3. portar/usar óculos escuros, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

10.16.4. portar armas de qualquer espécie ainda que ele tenha autorização para o respectivo porte.

10.16.5. O descumprimento do item 10.16 e dos seus subitens implicará na eliminação do candidato.

10.17. O candidato que comparecer ao local de prova portando objetos eletrônicos mencionados no item 10.16.2, deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala, devidamente **desligados** e mantê-los, obrigatoriamente, embaixo da cadeira durante a realização das provas.

10.17.1. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 10.16.2) tocarem durante a realização das provas, **mesmo que acondicionados nos sacos plásticos**, o candidato terá que entregar seu material de prova para o fiscal e, imediatamente, será conduzido à Coordenação local onde firmará documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

10.17.2. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

10.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Coordenadoria do Vestibular da **UDESC não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular de Inverno 2017/2. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

10.19. O candidato que descumprir o item 10.16 e seus subitens durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina e seu comportamento estiver fora das normas de segurança deste Vestibular, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2, podendo, se comprovados os fatos, ser eliminado do referido certame.

10.20. O candidato que for eliminado será automaticamente impedido de acessar a sala de prova, pois sua inscrição estará cancelada.

10.21. Para garantir a lisura e a segurança durante o Concurso Vestibular de Inverno 2017/2, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais. Havendo descumprimento do item 10.16 e de seus subitens o candidato será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões objetivas e nota superior a zero na Prova de Redação. Caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

11.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2;

- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

11.3. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

11.4.5. O candidato deverá obter pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação, caso contrário, será eliminado do Concurso Aba"Ingresso" , Vestibular de Inverno 2017/2.

11.4.6. Será atribuída pontuação 0 (zero) às Redações:

- a) escritas a lápis ou lapiseira;
- b) que não apresentem texto escrito na folha oficial de redação, que será considerada "em branco";
- c) que estiverem escritas no verso da folha oficial de redação;
- d) que não estiverem escritas em Língua Portuguesa;
- e) que não observarem o limite mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas. As linhas com cópia dos textos motivadores, apresentados no Caderno de Prova, serão desconsideradas para efeito de correção e da contagem do mínimo de linhas;
- f) que não atendam a proposta solicitada (dissertação) ou que possuam outra estrutura textual;
- g) escritas em versos;
- h) com fuga total do tema;
- i) resultantes de plágio;
- j) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido) do candidato na folha oficial definitiva de redação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Estará classificado (item 15.2) e/ou aprovado em lista de espera (item 15.4), o candidato que obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões da prova objetiva;
- b) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação.

12.2. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) candidato mais idoso.

12.3. A classificação dos candidatos em cada curso observará o Programa de Ações Afirmativas, conforme especificado no item 1.3 deste Edital, com observância do que segue:

12.3.1. A relação com os nomes dos candidatos classificados dentro do limite máximo de vagas, bem como os nomes dos candidatos aprovados em lista de espera, será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

12.3.2. Caso as vagas de candidatos optantes pelo programa de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, estas vagas passarão para os candidatos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa.

12.3.3. A relação de classificados (Listão) em cada curso será publicada em ordem alfabética, independentemente da participação ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

13. DO DESEMPENHO

13.1. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtidos, dividindo-se este valor pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) decimais.

Vejamos:

- a **Prova Objetiva** valerá no máximo 100 (cento) pontos;
- a **Prova de Redação** valerá no máximo 30 (trinta) pontos;

Exemplo: se o candidato fizer 72 (setenta e dois) pontos no total (prova objetiva + prova de redação), ele terá como desempenho 55,38 (cinquenta e cinco vírgula trinta e oito) pontos.

$$\frac{72 \times 100}{130} = 55,38 \text{ pontos}$$

14. DOS RECURSOS

14.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publicará no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba "Ingresso", em até 24 horas do encerramento das Provas, Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e respectivos cadernos de provas.

14.2. O candidato poderá interpor recurso da divulgação do gabarito das Provas Objetivas, da Prova de Redação, do resultado final e/ou requerer vista dos gabaritos (cartão resposta da Prova Objetiva) e da Prova de Redação (Folha com o texto da Redação) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do horário da publicação.

14.3. Não serão fornecidas originais ou cópias dos cartões resposta da Prova Objetiva e da folha oficial da Prova de Redação.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba "Ingresso" ;
- b) para cada questão, o candidato deverá preencher um requerimento para interposição de recurso;
- c) preencher de forma legível todos os campos do requerimento;
- d) fundamentar a exposição de motivos;
- e) assinar, digitalizar e enviar o requerimento somente para o e-mail vestiba.recursodeprova@udesc.br dentro do prazo estabelecido, no item 14.2.

14.5. Serão indeferidos sumariamente os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 14.4.

14.6. Na eventual anulação de questão da Prova Objetiva decorrente da interposição de recurso, o acerto a ela correspondente, será atribuído a todos os candidatos.

14.7. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será conhecido mediante publicação do Gabarito Oficial, a ser divulgado tempestivamente no *site* www.udesc.br, Aba "Ingresso".

14.8. Após análise de recursos e havendo alteração do Gabarito Preliminar a pontuação final dos candidatos dar-se-á com base no Gabarito Oficial.

14.9. Será publicado no site www.vestibular.udesc.br, Aba "Ingresso", tempestivamente o Gabarito Oficial.

14.10. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST encaminhará ,a cada candidato que interpuser recurso e/ou solicitar vista da prova de redação, comunicado e/ou parecer para o mesmo endereço eletrônico que foi enviado o requerimento.

14.11. A COVEST é a única instância para interposição de recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos e pedidos de reconsideração.

15. RESULTADO FINAL

15.1. **A divulgação da lista dos classificados** (resultado final do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2), em primeira chamada, será até o dia **26 de junho de 2017**, na Reitoria da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC e no site: www.udesc.br, Aba "Ingresso" .

15.2. A lista dos classificados será composta pelos nomes dos candidatos aprovados em primeira chamada, dentro do limite máximo de vagas no curso de opção (conforme item 2 deste Edital), respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

15.3. Concomitantemente, será divulgado no site: www.udesc.br, Aba "Ingresso" , o Boletim de Desempenho do candidato classificado, do candidato aprovado em lista de espera bem como do candidato eliminado.

15.4. Considera-se Candidato Aprovado em Lista de Espera o candidato habilitado, mas **não classificados em primeira chamada (listão)**.

15.5. O desempenho de cada candidato será divulgado no site www.udesc.br, Aba "Ingresso" ,por meio de Boletim de Desempenho e obedecerá aos critérios de opção (curso e Programa de Ações Afirmativas).

15.5.1. O Boletim de Desempenho é um demonstrativo pessoal da pontuação obtida em cada disciplina da Prova Objetiva bem como da Prova de Redação que descreve a pontuação final do candidato, observando a opção dentro do Programa de Ações Afirmativas (Opção: Escola Pública; Opção: Negros e Opção: Não Optante), indicada no ato da Inscrição.

16. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

16.1. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

16.2. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao Calendário que será divulgado no site www.udesc.br, Aba "Ingresso".

16.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site www.vestibular.udesc.br ,Aba "ingresso",o cronograma de matrícula.

16.3. A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino do Curso para o qual o candidato foi classificado.

16.4. O candidato classificado que **deixar de comparecer à matrícula e não apresentar a documentação exigida**, na **data estabelecida** no Calendário divulgado no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso”, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, cabendo à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder novas chamadas, obedecendo ao percentual de 70% (setenta por cento) para não optantes, 20% (vinte por cento) para optantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino e 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que as caracterizam na sociedade.

16.4.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário determinados, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado em lista de espera, não havendo possibilidade de matrícula condicional.

16.5. Caso as vagas do Programa de Ações Afirmativas para Escola Pública e Negros não sejam preenchidas em Primeira Chamada (Listão), essas vagas não preenchidas passarão a ser ocupadas por candidatos **não optantes** pelo Programa de Ações Afirmativas, da mesma forma, as vagas de candidatos **não optantes** pelo Programa de Ações Afirmativas não preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de **escola pública** e na sequência, quando esgotadas, para os optantes **negros** e vice-versa, até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e o Calendário de Chamadas, conforme a legislação vigente.

16.6. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** sujeita-se à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

16.6.1. Todos os candidatos deverão no ato da matrícula declarar em formulário próprio que não ocupam uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior (Formulário estará disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino).

16.7. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a” – Opção Escola Pública –, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto Nacional de Pesquisas/INEP. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

16.7.1. O candidato que indicou no ato de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 a opção pelo Programa de Ações Afirmativas – Escola Pública – e que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino perderá o direito à vaga.

16.8. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “b”, – Opção: Candidatos Negros, deverá no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Este documento estará à disposição na Secretaria de Ensino de Graduação durante o período de matrícula. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

16.8.1. O candidato que indicou no ato de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 a opção pelo Programa de Ações Afirmativas – Candidato Negro – e que não assinar o documento de autodeclaração no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

16.9. No ato da **matrícula**, o candidato classificado **maior de 18 anos**, que estiver impossibilitado de comparecer, poderá designar um representante por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório e para o candidato **menor de 18 anos**, a matrícula **deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal** (tutor, curador ou detentor da guarda judicial) com documento comprobatório desta responsabilidade, apresentando os seguintes **documentos**:

a) – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

OBS.: *Em situações em que o candidato conclui o ensino médio e a escola não conseguir fornecer o certificado e/ou histórico em tempo hábil, será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, devidamente justificado que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula* (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam rigorosamente as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

b) certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (uma cópia);

*(Obs. Para candidato maior de 18 anos, que obteve recentemente o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, deverá apresentar no ato da matrícula somente uma cópia do **título de eleitor.**)*

c) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br (uma cópia **ou** original);

f) Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);

g) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia);

h) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2017.

i) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a”: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)

j) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 alínea “b”: deverá, no ato da matrícula, assinar documento de autodeclaração de que é negro (Formulário disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino e no *site* www.udesc.br, Aba “Ingresso”.

Obs.: A apresentação de documentos em sua forma original, para fins de atendimento aos requisitos do edital, supri a necessidade de apresentação de suas cópias.

16.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

16.11. **O candidato estrangeiro** além dos documentos elencados no item 16.9, alínea “a” até alínea “o” deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

16.12. O candidato classificado em primeira chamada que deixar de efetivar sua matrícula por qualquer motivo na data estabelecida **terá um prazo de três dias úteis** para solicitar sua inclusão no fim da lista de espera (lista geral de classificação), caso ainda tenha interesse pela vaga.

16.12.1. A solicitação deverá ser entregue na Secretaria de Ensino de Graduação (observado o horário de atendimento de cada Secretaria de Ensino de Graduação) e a lista de espera obedecerá ao critério de classificação no Programa de Ações Afirmativas.

16.12.2. O candidato que solicitou a inclusão na lista de espera só será reconvocato quando esgotada a lista de aprovados/lista de espera em todas as opções (Não Optantes, Escola Pública e Negros) e ainda haja vaga disponível no curso de opção, obedecendo rigorosamente o calendário de chamadas subsequentes.

17. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL

17.1. A ocupação das vagas remanescentes ocorrerá por meio de convocação utilizando a lista de **aprovados/lista de espera**, para a **manifestação de interesse presencial** em **número superior ao número de vagas disponíveis**, objetivando o preenchimento total das vagas.

17.2. A convocação das chamadas subsequentes e respectiva data e horário de matrícula será publicada **somente** no *site* www.vestibular.udesc.br e será de inteira responsabilidade do candidato verificar o cronograma de manifestação de interesse presencial em chamada subsequente.

17.3. O preenchimento das vagas em chamada subsequente dar-se-á pelo processo de matrícula e o candidato convocado que **deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial para a matrícula** por qualquer motivo e também **não apresentar a documentação exigida** na **data e horário estabelecidos** por esta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera no respectivo curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas.

17.4. O candidato que **manifestou interesse presencial** no dia e horário determinados, mas que não foi contemplado com a matrícula, por não ter atingido sua classificação, pode ser reconvocato caso haja nova chamada para seu curso, respeitando a opção de Ações Afirmativas, motivada por cancelamento e/ou desistência de vaga(s).

17.5. O candidato convocado em chamadas subsequentes que deixar de efetivar sua matrícula por qualquer motivo na data estabelecida **terá um prazo de até sete dias úteis** para solicitar sua inclusão no fim da lista de espera, caso ainda tenha interesse pela vaga.

17.5.1. A solicitação deverá ser entregue na Secretaria de Ensino de Graduação (observado o horário de atendimento de cada Secretaria de Ensino de Graduação) e a lista de espera obedecerá ao critério de classificação no Programa de Ações Afirmativas.

17.5.2. O candidato que solicitou a inclusão no final na lista de espera só será reconvocato quando esgotada a lista de aprovados/lista de espera e ainda haja vaga disponível no curso de opção, obedecendo rigorosamente o calendário de chamadas subsequentes.

17.6. Dentro do percentual destinado ao Concurso Vestibular de Inverno 2017/2, as vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão ocupadas, preferencialmente, por candidatos inscritos no Sisu 2017.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UEDESC divulgará, no *site* www.vestibular.udesc.br, sempre que necessário, avisos oficiais sobre o Concurso Vestibular de Inverno 2017/2.

18.2. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC não assume qualquer responsabilidade pelo transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, por ocasião da realização das provas.

18.3. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar no documento de Confirmação de Inscrição, bem como na folha de rosto do caderno de provas, fazendo parte integrante deste Edital.

18.4. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UEDESC.

18.5. O Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 terá caráter experimental para o candidato que não concluiu e que não concluirá o Ensino Médio até a data de matrícula no **2º semestre de 2017**, não cabendo reserva da referida vaga.

18.6. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

“CAPÍTULO V

DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.”

18.7. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

18.8. O Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 somente será válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2017, nos termos deste Edital.

18.9. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

18.10. Será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2 o candidato que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular de Inverno 2017/2;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) faltar a qualquer uma das etapas (período matutino e vespertino) da Prova Objetiva e da Prova de Redação;
- g) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez vírgula zero zero) na Prova Objetiva (Prova comum a todos os cursos);
- h) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- i) prestar em qualquer etapa do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2, declaração falsa ou inexata;
- j) comportar-se de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- k) efetuar empréstimos de materiais;
- l) realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;

- m) usar durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletroeletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- n) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- o) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- p) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- q) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

18.11. No caso de **alteração de endereço residencial, endereço eletrônico ou número telefônico**, o candidato deverá comunicar à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, pelo e-mail vestiba@udesc.br

18.12. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular de Inverno 2017/2. Após esse período, tais documentos serão descartados.

18.13. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

18.14. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC/COVEST.

18.15. Fica eleito o Foro de Florianópolis para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

18.16. Este Edital entra em vigor nesta data.

18.17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de abril de 2017.

Prof. Dr. **MARCUS TOMASI**
REITOR